

PLANO DE ACTIVIDADES

2003

Aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 18 de Dezembro de 2002.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

(António Domingos Henrique Coelho Garcia)

INDICE

APRESENTAÇÃO.....	4
1 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	5
2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	6
3 - ASPECTOS CONJUNTURAIS.....	7
3.1 - ENQUADRAMENTO GERAL	7
3.2 - ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO	8
4 - OBJECTIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS	10
5 - ACTIVIDADES	13
5.1 - PROGRAMA 1 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	13
5.2 - PROGRAMA 2 – HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E APOIO TÉCNICO	14
5.3 - PROGRAMA 3 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COOPERAÇÃO	15
5.4 - PROGRAMA 4 – INFORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	16
6 - RECURSOS.....	17

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Actividades da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é preparado nos termos da alínea b) do artigo 10º do Decreto-Lei nº 367/99, de 18 de Setembro e nele se consagram os objectivos e linhas estratégicas para 2003 na base do diploma supra citado e dos rumos que se prefiguram para a normalização contabilística no seio do espaço europeu. A concepção das actividades assenta em programas e projectos que procuram dar resposta adequada àqueles objectivos, tendo, porém, presentes as limitações de ordem orçamental.

O Plano de Actividades encontra-se estruturado conforme segue:

1 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES	5
2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	6
3 - ASPECTOS CONJUNTURAIS.....	7
3.1 - ENQUADRAMENTO GERAL	7
3.2 - ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO	8
4 - OBJECTIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS	10
5 - ACTIVIDADES	13
5.1 - PROGRAMA 1 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	13
5.2 - PROGRAMA 2 – HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E APOIO TÉCNICO	14
5.3 - PROGRAMA 3 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COOPERAÇÃO	15
5.4 - PROGRAMA 4 – INFORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA.....	16
6 - RECURSOS.....	17

No ponto 1 identificam-se a missão, objectivos e atribuições cometidos à CNC pelo Decreto-Lei nº 367/99, na base do qual se orienta toda a actividade da CNC.

No ponto 2 indicam-se alguns dos aspectos relacionados com a forma como a CNC se encontra organizada e com o modo como executa as suas atribuições.

No ponto 3 focam-se os desenvolvimentos recentes e previstos essencialmente a nível comunitário em matéria de normalização contabilística.

No ponto 4 apresentam-se as linhas de rumo e estabelecem-se, para 2003, os objectivos estratégicos a prosseguir e as orientações para a sua consecução.

No ponto 5 elencam-se os programas e projectos a desenvolver em consonância com os objectivos e linhas de orientação estratégica e metodologicamente organizados na base das atribuições e funções da CNC.

Finalmente no ponto 6 indicam-se os recursos disponíveis para concretização do Plano.

1 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

A CNC tem por missão contribuir para a melhoria da qualidade da informação financeira, sendo seu objectivo principal a emissão de normas e o estabelecimento de procedimentos contabilísticos, harmonizados com as normas comunitárias e internacionais da mesma natureza.

Para o efeito, o art. 2º do Decreto-Lei nº 367/99 estabelece as seguintes atribuições:

- a) Promover os estudos tendentes à adopção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;

- b) Apresentar propostas de alteração ao Plano Oficial de Contabilidade (POC);
- c) Emitir directrizes contabilísticas, de efeito obrigatório, sujeitando-as a homologação do Ministro das Finanças;
- d) Emitir interpretações técnicas do POC e das directrizes contabilísticas;
- e) Dar parecer sobre projectos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades;
- f) Dar parecer sobre projectos de planos sectoriais elaborados por outras entidades;
- g) Pronunciar-se sobre disposições de natureza contabilística constantes de projectos de diplomas legislativos;
- h) Responder a consultas efectuadas por serviços públicos, associações profissionais e associações empresariais, relativas à aplicação ou interpretação do POC e das directrizes contabilísticas;
- i) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais que detenham atribuições nesse âmbito;
- j) Participar nas instâncias comunitárias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma directa ou em representação do Estado Português;
- l) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras actividades de natureza semelhante.

2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A CNC é um organismo tecnicamente independente que tem como órgãos o Presidente da CNC, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.

O Presidente da CNC é designado pelo Ministro das Finanças, incumbindo-lhe representar a entidade, presidir ao Conselho Geral e assistir às reuniões da Comissão Executiva quando entenda conveniente ou a pedido do presidente desta.

O Conselho Geral (CG) é composto, para além do Presidente da CNC, por 43 membros que representam 38 entidades e reúne para deliberar sobre propostas de alterações ao POC, directrizes contabilísticas, plano e relatório anual de actividades, proposta de orçamento e eleições de membros.

A Comissão Executiva (CE) é composta por 14 dos membros do Conselho Geral e reúne ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhe a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do seu plano de actividades.

Nos termos do nº 6 do art. 11º do Decreto-Lei nº 367/99, a CE dispõe de um Regulamento, aprovado pelos seus membros, em que se encontram explicitadas e desenvolvidas as normas orientadoras do seu funcionamento constantes daquele decreto-lei.

3 - ASPECTOS CONJUNTURAIS

3.1 - ENQUADRAMENTO GERAL

São factores a assinalar:

- O desmantelamento das barreiras internacionais ao comércio mundial e à livre prestação de serviços, quer no seio da União Europeia, quer ao nível da Organização Mundial do Comércio;
- O rápido desenvolvimento dos mercados de capitais e a sua cada vez maior internacionalização, gerando a necessidade de utilização de normas internacionalmente aceites, passaporte para a admissão nesses mercados;

- O aumento das necessidades de obtenção de informação financeira relevante e fiável para satisfação dos diversos destinatários (sistema financeiro, capital de desenvolvimento, mercado de capitais, administração fiscal e público em geral);
- A existência de associações de profissionais com funções de preparação e verificação das demonstrações financeiras e o consequente acréscimo da exigência de qualidade e responsabilidade imposta aos seus membros;
- O aumento da complexidade associada à inovação nas transacções comerciais e à utilização de instrumentos financeiros;
- O desenvolvimento de novas formas de execução e divulgação de informação financeira, por via electrónica.

3.2 - ENQUADRAMENTO ESPECÍFICO

Como factores específicos envolventes à actividade da CNC podem-se apontar:

- O tecido empresarial nacional, caracterizado por:
 - Um grande número de empresas de micro e pequena dimensão, a maioria das quais não dispõe de serviços contabilísticos próprios ou não dispõe de autonomia contabilística total;
 - A existência de sociedades predominantemente de capital privado, fechado, sob a forma de sociedades por quotas;
 - A preparação adequada de demonstrações financeiras não desperta a atenção dos sócios e órgãos de gestão, os quais dirigem preferentemente as suas preocupações para as declarações fiscais anuais (IRC).
 - Um número crescente de sociedades de capital estrangeiro a operar em Portugal;
 - Uma bolsa de valores com muito poucas sociedades com títulos cotados.

- A Directiva 2001/65/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera as Directivas 78/660/CEE (4ª Directiva), 83/349/CEE (7ª Directiva) e 86/635/CEE (Bancos e Outras Instituições Financeiras) relativamente às regras de valorimetria aplicáveis às contas anuais e consolidadas, acolhendo-se o conceito de “Justo valor”.
- A aprovação do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias em 11 de Setembro de 2002, relativo à aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade, que estipula no essencial:
 - A adopção e a utilização, na Comunidade, das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS) e interpretações do SIC/IFRIC;
 - Que a partir de 1 de Janeiro de 2005 as sociedades cujos títulos estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado Membro, deverão elaborar as suas contas consolidadas em conformidade com as International Financial Reporting Standards (IFRS).
 - Que com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2005 os Estados-Membros podem permitir ou exigir que as contas (individuais) anuais das sociedades cujos valores mobiliários estejam admitidos à negociação num mercado regulamentado de qualquer Estado Membro, bem como as contas consolidadas e individuais das sociedades cujos títulos não sejam negociados publicamente, sejam elaborados em conformidade com as International Financial Reporting Standards.
 - A criação de um Comité de Regulamentação Contabilística (Accounting Regulatory Committee - ARC) órgão de nível político que assistirá a Comissão.
- A criação do “EFRAG – European Financial Reporting Advisory Group”, órgão de nível técnico, cuja principal missão consiste em assessorar a Comissão

Europeia na apreciação das Normas Internacionais de Contabilidade, através de um envolvimento activo nos trabalhos desenvolvidos pelo “IASB”.

- A proposta de Directiva para alteração das Directivas 78/660/CEE, 83/349/CEE e 91/674/CEE do Conselho, com vista a prosseguir três objectivos:
 - Eliminar todos os conflitos existentes entre as directivas contabilísticas e as IAS (em vigor em 1 de Maio de 2002);
 - Garantir que as opções no domínio contabilístico previstas actualmente ao abrigo das IAS possam ser aplicadas pelas empresas da UE que continuem a basear-se nas directivas contabilísticas para a elaboração das suas contas;
 - Actualizar a estrutura de base das directivas contabilísticas para que estas assegurem um quadro para apresentação de informações financeiras que se coadune com as práticas modernas e que seja suficientemente flexível para se adaptar à futura evolução das IAS.

4 - OBJECTIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS

Da avaliação das envolventes anteriormente expostas resulta que as soluções que vierem a ser encontradas, na sequência da reflexão e debate sobre os caminhos da normalização contabilística em Portugal induzidos pela estratégia contabilística da União Europeia, condicionarão, naturalmente, a actividade da CNC em 2003, a par dos meios que lhe sejam facultados.

Porém, a informação actualmente disponível permite considerar, na linha do anterior plano de actividades, os seguintes objectivos estratégicos a prosseguir pela CNC em 2003:

- OBJECTIVO 1 – Promover a adaptação da estrutura de normalização contabilística nacional e do modelo contabilístico face ao contexto da adopção das normas internacionais de contabilidade e ao reconhecimento de níveis diferenciados de obrigações e complexidade de relato financeiro em função da importância económica e social das organizações.
- OBJECTIVO 2 - Assegurar o apoio técnico quanto às normas e procedimentos contabilísticos no período de transição para o novo modelo.
- OBJECTIVO 3 – Garantir o envolvimento activo da CNC no contexto da discussão no âmbito nacional e comunitário em matéria de normalização contabilística, bem como a organização interna.

Para a consecução destes objectivos deverão ser seguidas as seguintes linhas de orientação estratégica que embora não respeitem, cada uma delas, necessariamente a objectivos específicos, devem ser tidas como referenciais balizadores para o alcance dos objectivos no seu todo:

- a) Enquadrar a estrutura organizativa da normalização nas melhores práticas seguidas a nível comunitário;
- b) Acolher, no fundamental, o sistema jurídico/administrativo nacional, incorporando-lhe, porém, soluções que permitam maior grau de presteza na pronta resposta que se pretende dar às necessidades decorrentes da evolução dos mercados e da globalização;

- c) Delinear um quadro normativo que permita, com flexibilidade e eficácia, acolher as novas soluções;
- d) Adequar a normalização contabilística às necessidades dos múltiplos interessados na informação financeira, designadamente investidores, financiadores, Estado e público em geral;
- e) Promover junto das associações de profissionais de contabilidade e de auditoria, das entidades de supervisão e dos poderes públicos, bem como ao nível académico, o princípio de que a observância das normas contabilísticas deve fundamentalmente sustentar-se na valia das soluções técnicas;
- f) Eleger o diálogo entre todas as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções, quer quanto ao modelo contabilístico, quer quanto à estrutura organizativa;
- g) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade;
- h) Melhorar a qualidade da organização e procedimentos internos em ordem à maior eficácia na resposta às solicitações e eficiência no cumprimento das actividades planeadas.

5 - ACTIVIDADES

Os objectivos e linhas estratégicas definidos, corporizam-se num conjunto de 4 programas, envolvendo 12 projectos.

A relação dos programas com os objectivos estratégicos estabelece-se da seguinte forma, sendo, porém, certo que cada programa poderá, também, contribuir para outros objectivos, embora em menor escala e menos directamente:

OBJECTIVO 1

- PROGRAMA 1 – Reestruturação e modernização

OBJECTIVO 2

- PROGRAMA 2 – Harmonização contabilística e apoio técnico

OBJECTIVO 3

- PROGRAMA 3 – Relações institucionais e cooperação
- PROGRAMA 4 – Informação e organização interna

Nos pontos seguintes explanam-se os objectivos de cada programa bem como os projectos que lhes estão subjacentes.

5.1 - PROGRAMA 1 – REESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

É objectivo deste programa enquadrar a normalização contabilística no contexto da estratégia comunitária, quer quanto ao modelo normativo e de controlo, quer quanto ao modelo organizacional.

Para o efeito, elegeram-se dois projectos:

- PROJECTO 1.1 – Modelo organizacional
- PROJECTO 1.2 – Modelo normativo

O **PROJECTO 1.1** tem por objectivo estudar e propor soluções para a estrutura organizativa e funcional do órgão de normalização contabilística.

O **PROJECTO 1.2** tem por objectivo estudar e propor um conjunto de documentos que corporizem o novo modelo de normalização contabilística, adaptado aos imperativos decorrentes do Regulamento (CE) nº 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, tendo em conta o tecido empresarial português e a tradição contabilística nacional.

5.2 - PROGRAMA 2 – HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E APOIO TÉCNICO

É objectivo deste programa contribuir para a harmonização dos conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos, em sintonia com os desenvolvimentos a nível da União Europeia e do IASB, bem como pugnar para que a produção legislativa que envolva questões referentes ao relato financeiro e à contabilidade apresente coerência. Também constitui objectivo deste programa o apoio técnico ao Governo e a outras entidades.

Para o efeito, elencaram-se os quatro projectos seguintes:

- PROJECTO 2.1 – Normalização contabilística
- PROJECTO 2.2 – Orientação técnica

- PROJECTO 2.3 – Apoio legislativo
- PROJECTO 2.4 – Esclarecimento técnico

O **PROJECTO 2.1** tem por objectivo a transposição de directivas comunitárias e assegurar a continuidade do trabalho de acompanhamento do que internacionalmente for sendo desenvolvido, até à implantação das soluções que emanarem do Projecto 1.2.

O **PROJECTO 2.2** tem por objectivo a emissão de interpretações técnicas, quer relacionadas com o POC quer com as directrizes contabilísticas.

O **PROJECTO 2.3** visa a emissão de pareceres sobre matéria contabilística constantes de diplomas ou normas produzidas por outrem, quer sejam previamente solicitados quer decorram de situações de facto relativamente às quais a CNC não deva alhear-se.

O **PROJECTO 2.4** tem em vista a análise e resposta às questões que, nos termos legais, sejam dirigidas à CNC por serviços públicos, associações profissionais e associações empresariais sobre a aplicação ou interpretação do POC, das directrizes contabilísticas ou doutros diplomas que versem matéria contabilística.

5.3 - PROGRAMA 3 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COOPERAÇÃO

Constituem objectivos deste programa:

- Incentivar a cooperação entre as entidades nacionais de normalização contabilística;

- Acompanhar e participar nos trabalhos de desenvolvimento contabilístico e normalização a nível comunitário e internacional;
- Cooperar com entidades congéneres, mormente no espaço europeu e nos países membros da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), e

As tarefas a desenvolver neste contexto aconselham a existência dos seguintes projectos:

- PROJECTO 3.1 – Cooperação nacional
- PROJECTO 3.2 – Participação comunitária
- PROJECTO 3.3 – Relações internacionais

O **PROJECTO 3.1** tem por objectivo contribuir para a existência de conjugação e compatibilização de políticas contabilísticas e dos interesses de relato financeiro entre todas as entidades nacionais que detêm prerrogativas nessa matéria.

O **PROJECTO 3.2** visa a representação do Estado Português e a defesa dos interesses nacionais no âmbito da UE.

O **PROJECTO 3.3** visa desenvolver a presença do Estado Português e da CNC em instâncias de normalização contabilística fora do espaço europeu.

5.4 - PROGRAMA 4 – INFORMAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Este programa tem por objectivo a divulgação de informação interna e externamente e o desenvolvimento de meios organizacionais e logísticos a fim de

que seja assegurada a maior eficiência e eficácia nos trabalhos da CNC. Será concretizado através dos seguintes três projectos:

- PROJECTO 4.1 – Informação institucional e técnica
- PROJECTO 4.2 – Organização interna
- PROJECTO 4.3 – Actividades correntes

O **PROJECTO 4.1** visa divulgar as actividades da CNC bem como a informação e documentação de carácter técnico e promover ou contribuir para o debate crítico.

O **PROJECTO 4.2** visa o desenvolvimento de meios organizacionais e logísticos a fim de que seja assegurada a maior eficiência e eficácia nos trabalhos da CNC.

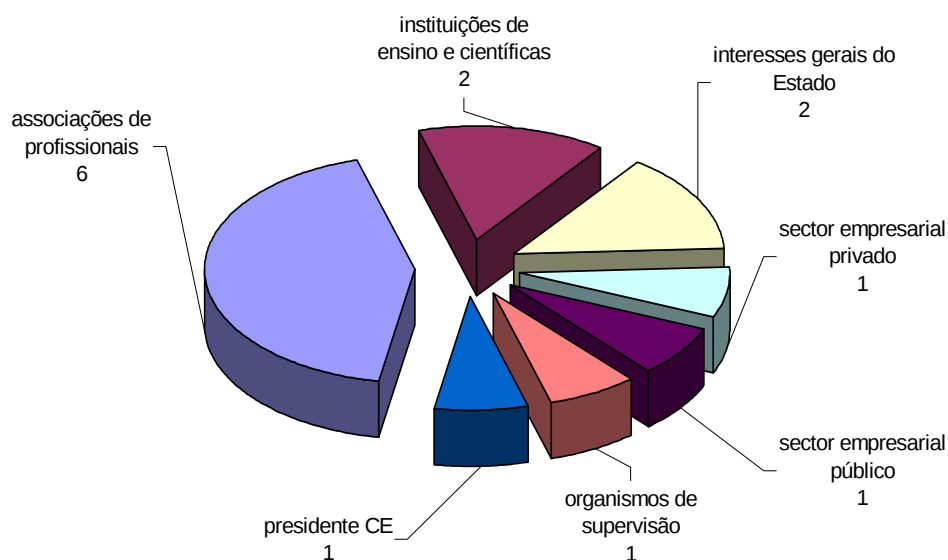
O **PROJECTO 4.3** tem a ver com toda a actividade de carácter corrente e é seu objectivo proporcionar, em tempo útil e com qualidade, o apoio técnico, administrativo, logístico e de secretariado às reuniões dos órgãos da CNC e à execução dos programas.

6 - RECURSOS

Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento de Estado. A concretização do presente Plano de Actividades pressupõe um dispêndio bastante superior à verba orçamental entretanto conhecida para 2003. Esta limitação, a manter-se, inviabiliza o recurso aos grupos de trabalho e constituição dos secretariados técnico e administrativo, previstos no Decreto-Lei nº 367/99, e comprometerá a realização de várias acções, implicando que se estabeleçam prioridades, no topo das quais estarão as que se refiram ao programa 1.

Espera-se que a CNC possa continuar a utilizar as instalações cedidas pela Inspeção-Geral de Finanças, bem como a ter o apoio administrativo e técnico mínimo que tem vindo a ser assegurado por este organismo. Assim, a execução do Plano de Actividades ficará basicamente a cargo dos 14 membros que, nos termos da lei, compõem a CE

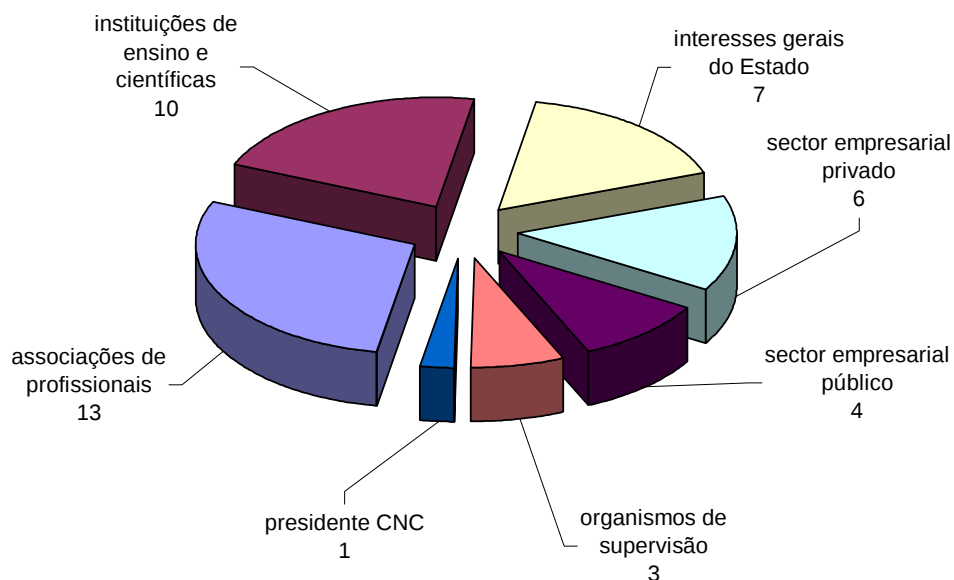
COMPOSIÇÃO DA CE distribuição dos 14 membros



e que realizarão as inerentes tarefas no decurso das reuniões ordinárias semanais. Nessas reuniões espera-se, como até aqui, poder contar com a participação do Presidente da CNC.

Relativamente ao Conselho Geral, composto por 44 membros,

COMPOSIÇÃO DO CG distribuição dos 44 membros



estima-se realizar as reuniões necessárias para as deliberações sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei nº 367/99, lhe competem.

Aprovado na reunião da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística, realizada a 27 de Novembro de 2002

O PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA,

António Baia Engana

ANEXO

QUADRO DO PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2003

PROGRAMAS			PROJECTOS	
Nº	Designação	Objectivos	Nº	Designação
1	Reestruturação e modernização	Enquadramento na estratégia comunitária	1.1	Modelo organizacional
			1.2	Modelo normativo
2	Harmonização contabilística e apoio técnico	Adequação aos desenvolvimentos comunitários e do IASC	2.1	Normalização contabilística
			2.2	Orientação técnica
			2.3	Apoio legislativo
			2.4	Esclarecimento técnico
3	Relações institucionais e cooperação	cooperação a nível nacional, acompanhamento dos desenvolvimentos internacionais	3.1	Cooperação nacional
			3.2	Participação comunitária
			3.3	Relações internacionais
4	Informação e organização interna	divulgação de informação desenvolvimento organizacional	4.1	Informação institucional e técnica
			4.2	Organização interna
			4.3	Actividades correntes